

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA UNIFICADA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES
ORDINÁRIAS POR AUMENTO DE PARTICIPAÇÃO E PARA
CANCELAMENTO DE REGISTO DA**



AMPLA INVESTIMENTOS E SERVIÇOS S.A.
Companhia Aberta – Código CVM n.º 20214
CNPJ/MF n.º 07.809.905/0001-56
NIRE n.º 3330027770-6
Código ISIN Ações Ordinárias
BRAMPIACNOR1
Código: AMPI3
Companhia



ENDESA LATINOAMÉRICA, S.A.
CNPJ/MF n.º 05.708.231/0001-78
Ofertante



BANCO ITAÚ BBA S.A.
CNPJ/MF n.º 17.298.092/0001-30
Instituição Intermediária

BANCO ITAÚ BBA S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.400, 3º ao 8º, 11º e 12º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 17.298.092/0001-30, na qualidade de instituição financeira intermediadora ("Instituição Intermediária"), por conta e ordem da **ENDESA LATINOAMÉRICA, S.A.**, companhia com sede na Cidade de Madri, Espanha, na Calle Ribera del Loira, 60, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.708.231/0001-78 ("Endesa Latam" ou "Ofertante"), controladora indireta da **AMPLA INVESTIMENTOS E SERVIÇOS S.A.**, companhia aberta com sede na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Praça Leoni Ramos, 01 - parte, e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.809.905/0001-56 ("Ampla" ou "Companhia"), vem apresentar a todos os acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Ampla em circulação no mercado ("Acionistas" e "Ações", respectivamente), a presente Oferta Pública

Unificada de Aquisição de Ações por Aumento de Participação e para Cancelamento de Registro de Companhia Aberta da Ampla ("OPA" ou "Oferta"), nos termos do disposto no artigo 4º, parágrafos 4º e 6º da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), observado o disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada pelas Instruções CVM nº 436, de 5 de julho de 2006, 480, de 7 de dezembro de 2009, 487, de 25 de novembro de 2010 e 492, de 23 de fevereiro de 2011 ("Instrução CVM nº 361/02") bem como na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.385/76") e nos termos e condições descritos a seguir:

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. **Informações do Edital.** Este edital ("Edital") foi preparado com base em informações prestadas pela Ofertante com o objetivo de atender às disposições previstas na Instrução CVM 361 para a realização da presente Oferta, dotando-o dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente dos Acionistas quanto à aceitação da OPA.

1.2. Fatos Relevantes.

1.2.1. Em 5 de agosto de 2011, a Companhia divulgou fato relevante informando ao mercado que (i) em 4 de agosto de 2011, a Endesa Latam celebrou com a EDP – Energia de Portugal S.A. ("EDP") um contrato de compra e venda de ações ("Contrato de Compra e Venda de Ações"), por meio do qual a Endesa Latam (ou sociedade indicada pela Endesa Latam), mediante a verificação de determinadas condições suspensivas, adquiriria da EDP as 924.436.885 ações ordinárias representativas de aproximadamente 7,70% do total de ações emitidas pela Companhia; e (ii) mediante a conclusão da compra e venda das ações de titularidade da EDP (após o implemento das condições suspensivas), a Endesa Latam (ou sociedade por ela indicada) realizaria uma oferta pública de aquisição por aumento de participação para a totalidade das ações da Companhia remanescentes no mercado, nos termos e condições previstos na legislação e demais regulamentação em vigor.

1.2.2. Em 4 de outubro de 2011, a Companhia divulgou novo fato relevante comunicando ao mercado (i) o fechamento da operação de compra e venda das ações ordinárias da Companhia de titularidade da EDP, e (ii) a intenção de adquirir as Ações da Companhia remanescentes em circulação no mercado, nos termos da Instrução CVM 361. Posteriormente, em 3 de novembro de 2011, a Companhia divulgou novo Fato Relevante dando conhecimento ao mercado da apresentação pelo Ofertante do pedido de registro da presente Oferta, bem como informando o Preço de Aquisição (conforme definido no item 3.1 abaixo) e a decisão da Endesa Latam de também cancelar o registro de companhia aberta da Companhia ("Cancelamento de Registro").

1.3. Razões e Motivos da Realização de Oferta Unificada.

1.3.1. A decisão de realização de uma OPA unificada foi tomada pela Ofertante com base nos seguintes motivos e razões: (i) a realização de uma oferta pública por aumento de participação pela Ofertante é obrigatória, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo 6º da Lei das Sociedades por Ações e no artigo 26 da Instrução CVM 361, em razão do efetivo aumento de participação dos acionistas controladores no capital social da Companhia; (ii) as ações em circulação no mercado, assim compreendidas todas as

ações emitidas pela Companhia, excetuadas, nos termos do artigo 3º, inciso III, da Instrução CVM 361, as ações detidas pelo acionista controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia, e aquelas em tesouraria ("Ações em Circulação"), representam percentual não significativo de dispersão em relação ao total de ações da Companhia; (iii) a manutenção do registro de companhia aberta pela Companhia acarreta custos injustificados tendo em vista a não utilização, pela Companhia, dos mecanismos de captação de recursos que o referido registro lhe permite; e (iv) uma eventual nova oferta pública para cancelamento de registro representaria custos adicionais.

1.3.2. Diante dos motivos acima, decidiu-se pela realização de uma oferta pública única, visando a atingir simultaneamente as modalidades aumento de participação e cancelamento de registro de companhia aberta, previstas no artigo 2º, incisos II e I, respectivamente, da Instrução CVM 361, observado o procedimento diferenciado previsto no artigo 34, parágrafo 2º, também da Instrução CVM 361, já que é possível compatibilizar os procedimentos de ambas as modalidades de ofertas públicas, sem prejuízo aos Acionistas. Em reunião realizada em 6 de março de 2012, o Colegiado da CVM autorizou a realização da OPA unificada.

1.4. **Procedimento Diferenciado.**

1.4.1. Para fins da aprovação do cancelamento de registro para negociação de ações nos mercados regulamentados de valores mobiliários, foi requerido à CVM a adoção de procedimento diferenciado com base no disposto no artigo 34 da Instrução CVM 361. Em reunião realizada em 6 de março de 2012, o Colegiado da CVM autorizou a adoção de procedimento diferenciado, nos termos do artigo 34 da Instrução CVM 361, que consiste na inversão do quorum estabelecido no inciso II do artigo 16 da Instrução CVM 361 e mudança da base de cálculo. Desta forma, a aprovação do cancelamento de registro para negociação de ações nos mercados regulamentados de valores mobiliários está condicionada à verificação de que os Acionistas Habilitados (conforme definido no item 4.1.3 deste Edital) que rejeitaram ou discordaram do cancelamento do registro não representem mais de 1/3 das Ações em Circulação (i.e. ações em circulação conforme definição do inciso III do artigo 3º da Instrução CVM 361).

1.5. **Registro de Companhia Aberta.** O registro da Ampla como companhia aberta foi obtido em 27 de julho de 2006.

1.6. **Base Legal e Regulamentar.** A Oferta observará o disposto nos artigos 4º, §§ 4º e 6º da Lei das Sociedades por Ações, nos artigos 16 e seguintes e 26 e seguintes da Instrução CVM 361.

2. **OFERTA PÚBLICA UNIFICADA**

2.1. **Ações Objeto da Oferta.** A Ofertante se dispõe a adquirir, por meio da Instituição Intermediária, até a totalidade das Ações em Circulação.

2.1.1. **Ações em Circulação.** Na data de publicação deste Edital, as Ações em Circulação correspondem a 43.592.488 ações ordinárias de emissão da Ampla, representando aproximadamente: (i) 0,3633% de ações ordinárias de emissão da Ampla; e (ii) 0,3633% do capital social total da Ampla.

- 2.2. **Inexistência de Restrições.** Como condição para serem adquiridas nos termos desta Oferta, as Ações deverão estar livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, garantias, usufruto, impedimentos, gravames de qualquer natureza ou restrições que impeçam o exercício imediato, pela Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das Ações ou o pleno atendimento às regras para negociação de ações constantes do regulamento de operações do segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA").
- 2.3. **Dividendos e/ou Juros Sobre Capital.** Caso a Ampla venha a declarar dividendos e/ou juros sobre o capital próprio a qualquer momento (inclusive durante o período compreendido entre a Data do Leilão (conforme definida no item 5.1 abaixo) e a Data de Liquidação (conforme definida no item 3.2 abaixo)), o pagamento de tais valores será realizado, na forma do artigo 205 da Lei das Sociedades por Ações, ao titular das Ações que estiver inscrito como proprietário ou usufrutuário das Ações na data da respectiva declaração de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio.
- 2.4. **Validade.** A presente OPA é válida pelo prazo de 30 (trinta) dias, tendo início em 15 de março de 2012, data de publicação do presente Edital, e encerrando-se no dia 16 de abril de 2012, data estipulada neste Edital para a realização do Leilão (conforme definido no item 4.1 abaixo).
- 2.5. **Mudança ou Revogação da Oferta.** Observado o disposto no artigo 5º da Instrução CVM 361, qualquer modificação ou revogação da Oferta, após a publicação deste Edital, será admitida (i) independente de autorização da CVM, quando se tratar de modificação por melhoria da Oferta em favor dos Acionistas, ou por renúncia, pela Ofertante, a condição por ela estabelecida para a efetivação da OPA; ou (ii) mediante prévia e expressa autorização da CVM, observados os requisitos do artigo 5º, parágrafo 2º, da Instrução CVM 361.
- 2.6. **Condições da Oferta.**
- 2.6.1. A presente Oferta tem por objetivo: (i) a aquisição da totalidade das Ações em Circulação, por força do disposto no parágrafo 6º do artigo 4º da Lei das Sociedades por Ações e artigo 26 da Instrução CVM 361; e (ii) a aquisição da totalidade das Ações em Circulação para o Cancelamento de Registro, nos termos dos artigos 16 da Instrução CVM 361.
- 2.6.2. Em função da adoção de procedimento diferenciado aprovado pelo Colegiado da CVM (conforme descrito no item 1.4 acima), o cancelamento de registro para negociação de ações nos mercados regulamentados de valores mobiliários não ocorrerá caso Acionistas Habilitados titulares de mais de 1/3 das Ações em Circulação (i.e. ações em circulação conforme definição do inciso III do artigo 3º da Instrução CVM 361) rejeitem a Oferta ou discordem expressamente do cancelamento do registro.
- 2.6.3. Dessa forma, caso o cancelamento de registro seja aprovado:
- (i) se os Acionistas que aceitarem a Oferta representarem mais que 2/3 do total de Ações em Circulação, a Ofertante adquirirá até a totalidade das Ações em Circulação detidas pelos mesmos; ou
 - (ii) se os Acionistas que aceitarem a Oferta representarem mais que 1/3 e menos que 2/3 do total de Ações em Circulação, a Ofertante adquirirá até 1/3 das ações

em circulação, procedendo-se ao rateio proporcional entre os aceitantes, na forma do inciso I do artigo 15 da Instrução CVM 361, aplicando-se o disposto no parágrafo 1º do artigo 37 da Instrução CVM 361.

2.6.4. Na hipótese do item 2.6.3 (i) acima, a Ofertante obriga-se, diretamente ou por meio de uma outra sociedade por si controlada direta ou indiretamente, a adquirir a totalidade das Ações em Circulação remanescentes, detidas pelos Acionistas que inicialmente não aceitaram a Oferta, caso haja, nos termos do item 11.2 deste Edital.

2.6.5. Por outro lado, caso o Cancelamento de Registro não seja aprovado: a Ofertante adquirirá até 1/3 das ações em circulação, procedendo-se, caso aplicável, ao rateio entre os aceitantes, aplicando-se o disposto no parágrafo 1º do artigo 37 da Instrução CVM 361.

2.7. **Consequências da Aceitação da Oferta**. Ao aceitar esta Oferta, cada Acionista concorda em dispor da propriedade de suas Ações, incluindo todos os direitos, dividendos e proventos inerentes às referidas Ações, observado o disposto no item 2.3 deste Edital com relação aos dividendos e demais proventos declarados entre a Data do Leilão e a Data de Liquidação.

3. PREÇO DE AQUISIÇÃO DAS AÇÕES

3.1. **Preço**. O preço de aquisição por Ação será de R\$54,76 pelo lote de mil Ações, sendo R\$0,05476 por Ação ("Preço de Aquisição"), equivalente ao preço justo das Ações, correspondente ao ponto médio do intervalo de valor das Ações estabelecido como o mais adequado no Laudo de Avaliação (vide Seção 7 deste Edital). O Preço de Aquisição é maior do que o preço de compra e venda das ações de titularidade da EDP nos termos do Contrato de Compra e Venda de Ações, equivalente a R\$21,90 pelo lote de mil Ações, sendo R\$0,02190 por Ação.

3.2. **Pagamento do Preço**. O pagamento do Preço de Aquisição aos Acionistas que aceitarem a Oferta será realizado três dias úteis após a Data do Leilão, ou seja, em 19 de abril de 2012 ("Data de Liquidação"), e dar-se-á exclusivamente em dinheiro, em moeda corrente nacional.

3.3. **Ajustes por Dividendos**. Não serão feitos ajustes por dividendos no Preço de Aquisição. Havendo declaração de dividendos, será observado o disposto no item 2.3 deste Edital e o Preço de Aquisição não será alterado.

3.4. **Ajuste por Grupamentos ou Desdobramentos**. Na hipótese do capital social da Companhia ser alterado a partir da data deste Edital e até a data do Leilão, em virtude de grupamentos ou desdobramentos de ações, o Preço de Aquisição será ajustado de acordo com o número resultante de Ações após a alteração no capital social e será amplamente divulgado por meio de fato relevante.

3.5. **Elevação de Preço**. Serão adotados, no Leilão, procedimentos que assegurem o direito de a Ofertante elevar o Preço de Aquisição durante o Leilão, estendendo-se o novo preço a todos os respectivos Acionistas aceitantes dos lances anteriores.

4. PROCEDIMENTOS DA OFERTA

4.1. **Habilitação.** A Oferta será realizada em leilão no sistema Eletrônico de Negociação do Segmento Bovespa da BM&FBOVESPA ("Leilão"). O Acionista que desejar participar do Leilão deverá habilitar-se para tanto, a partir da data de publicação deste Edital e até as 18:00h do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, em qualquer sociedade corretora autorizada a operar no Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA ("Outras Corretoras") ou com a Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira com sede na Cidade São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.194.353/0001-64 ("Corretora da Ofertante" e, em conjunto com Outras Corretoras, "Corretoras"), de forma que a Corretora possa representar o respectivo Acionista no Leilão. Os Acionistas que desejarem concordar, ou discordar expressamente, com o Cancelamento de Registro também deverão habilitar-se junto a uma Corretora, observado o disposto no item 6 deste Edital.

4.1.1. **Documentos Necessários à Habilitação.** Os Acionistas que desejarem habilitar-se deverão consultar a Corretora que elegerem para representá-los quanto aos documentos necessários para a habilitação na OPA. De qualquer forma, recomenda-se que, até a data indicada no item 4.1. acima, os Acionistas compareçam pessoalmente ou por procurador devidamente constituído junto à Corretora de sua livre escolha com cópia autenticada dos seguintes documentos, conforme o caso (ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais, a critério da respectiva Corretora):

- (a) *pessoa física:* cópia autenticada do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF"), da Cédula de Identidade e de comprovante de residência. Acionistas representantes de espólios, menores, interditos e que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF e da Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de espólios, menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial;
- (b) *pessoa jurídica:* cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes. Acionistas residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação;
- (c) *titulares de investimentos efetuados ao amparo da Resolução n.º 2.689, de 26 de janeiro de 2000 do Conselho Monetário Nacional, conforme alterada ("Resolução CMN n.º 2.689/00"):* o Acionista que investiu em Ações por meio do mecanismo estabelecido na Resolução CMN n.º 2.689/00, além dos documentos descritos nas alíneas (a) e (b) deste item 4.1.1, conforme o caso, e de outros documentos que sejam eventualmente solicitados pela Corretora com a qual tenha se

habilitado, deverá, ainda, fornecer a tal Corretora, antes da Data do Leilão, documento atestando seu número de registro perante a CVM e seu número de RDE-Portfólio perante o Banco Central do Brasil ("BACEN"). Caso esse Acionista que se utilizou do mecanismo da Resolução CMN n.º 2.689/00 para investir em Ações seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia do seu CPF/MF. Acionistas residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação; e

- (d) *titulares de investimentos efetuados ao amparo da Lei n.º 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada ("Lei 4.131/62")*: O Acionista que investiu por meio do mecanismo estabelecido na Lei 4.131/62, além dos documentos descritos nas alíneas (a) e (b) deste item 4.1.1, conforme o caso, e de outros documentos que sejam eventualmente solicitados pela Corretora com a qual tenha se habilitado, deverá, ainda, fornecer a tal Corretora, antes da Data do Leilão: (i) declaração contendo o número de Ações que pretende alienar no Leilão; (ii) autorização para a Companhia registrar a transferência de Ações alienadas à Ofertante no sistema RDE-IED (Registro Declaratório Eletrônico – Investimento Estrangeiro Direto) do BACEN, após a Data de Liquidação; (iii) procuração conferindo poderes para a Instituição Intermediária assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização das operações simultâneas de câmbio; e (iv) o investidor também deve encaminhar o número do IED do BACEN e comprovante do investimento na Ampla através da tela do IED do BACEN.

A Ofertante avisa aos Acionistas que o procedimento relativo à verificação de documentos e transferência das Ações descrito acima está sujeito a normas e procedimentos internos das respectivas Corretoras, custodiantes, representantes de investidores não-residentes e da BM&FBOVESPA, e os Acionistas deverão tomar oportunamente todas as medidas a fim de habilitar-se a participar no Leilão.

- 4.1.2. Declarações e Garantias do Acionista. Cada Acionista que se habilitar a participar da Oferta, nos termos dos procedimentos previstos no item 4.1.1 acima, declara e garante à Ofertante que (i) é o proprietário beneficiário das Ações a serem vendidas na Oferta; (ii) as Ações estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, garantias, usufruto, impedimentos, gravames de qualquer natureza ou restrições que impeçam o exercício imediato, pela Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade das Ações ou o pleno atendimento às regras para negociação de ações constantes do regulamento de operações do segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA; e (iii) é autorizado, nos termos das leis de sua jurisdição de residência e domicílio, a participar desta Oferta.
- 4.1.3. Acionista Habilitado. O Acionista que se habilitar a participar do Leilão, nos termos do item 4.1.1 acima, será doravante denominado "Acionista Habilitado".
- 4.1.4. Necessidade de Conta em Corretora Autorizada. O Acionista que desejar se habilitar para o Leilão deverá ter conta previamente aberta em uma Corretora, a fim de que o prazo previsto no presente item possa ser observado. Dessa forma,

caso ainda não possua conta aberta em uma Corretora, o Acionista deverá providenciar sua abertura em prazo anterior ao descrito neste item, atendendo ao procedimento específico de cada Corretora.

- 4.1.5. Transferência de Ações para Carteira Específica. O Acionista Habilitado que desejar vender as Ações, deverá por meio de seu agente de custódia transferir as ações para a carteira 7105-6 aberta em seu nome e mantida pela Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA exclusivamente para este fim, até as 13h00 da Data do Leilão.
 - 4.1.6. As ordens de venda registradas e que não tiverem as correspondentes Ações depositadas na carteira exclusiva específica mencionada no item 4.1.5 deste Edital até as 13h00 horas da Data do Leilão serão canceladas pela BM&FBOVESPA.
 - 4.1.7. Ficará a cargo e sob única e exclusiva responsabilidade dos Acionistas Habilitados tomar todas as medidas cabíveis para que a transferência para a custódia da Câmara de Liquidação, das Ações que pretendem vender à Ofertante, seja efetuada em tempo hábil para permitir sua habilitação no Leilão na forma e prazos previstos neste Edital.
- 4.2. **Ações Mantidas em Custódia na Instituição Depositária.** Os Acionistas titulares de Ações custodiadas no Banco Bradesco S.A., instituição financeira depositária das Ações ("Instituição Depositária"), deverão tomar todas as medidas necessárias para que, na Data do Leilão, estejam habilitados para o Leilão credenciando a Corretora da Ofertante ou qualquer Outra Corretora, nos termos do item 4.1.1 acima, a fim de viabilizar a transferência de suas Ações da custódia da Instituição Depositária para a custódia da Central Depositária e Câmara de Liquidação. **É de responsabilidade exclusiva dos Acionistas a tomada das medidas aplicáveis para garantir que a transferência de suas Ações, da custódia da Instituição Depositária para a custódia da Câmara de Liquidação, ocorrerá e será finalizada até as 18:00h do dia útil imediatamente anterior ao Leilão, em adição e previamente aos procedimentos de habilitação para participação no Leilão.**
- 4.2.1. Responsabilidade pelas Medidas Necessárias à Participação no Leilão. Cada Acionista Habilitado que desejar aceitar a Oferta deverá tomar todas as medidas necessárias para que todas as Ações que tal Acionista Habilitado pretenda vender na Oferta para a Ofertante sejam, devidamente e antes da Data do Leilão, depositadas conforme as regras da BM&FBOVESPA, a fim de permitir a sua participação no Leilão e a liquidação do Leilão, conforme previsto neste Edital.
- 4.3. **Aceitação e Retirada da Oferta**
- 4.3.1. Aceitação da Oferta. A aceitação da Oferta será efetuada pelas respectivas Corretoras, por conta e ordem de cada Acionista Habilitado que desejar aceitar a Oferta, mediante o registro de ordem de venda no Leilão.
 - 4.3.2. Desistência da Oferta. O Acionista Habilitado que desejar desistir da adesão inicial à Oferta deverá entrar em contato com a corretora que registrou a ordem de venda em seu nome, com tempo suficiente para permitir à tal corretora cancelar ou reduzir as ordens de venda registradas para o Leilão, no máximo até o início do Leilão ("Prazo de Cancelamento"), conforme item 4.3.3 deste Edital.

- 4.3.3. Prazo para Modificação ou Desistência da Oferta. Até as 13h00 da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão cancelar ou reduzir as ofertas registradas por meio do Sistema Eletrônico de Negociação. A partir das 13h00 da Data do Leilão até o início do Leilão, o cancelamento ou a redução das ofertas registradas deverão ser realizados por meio de carta dirigida ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA.
- 4.3.4. Irrevogabilidade e Irretratabilidade da Aceitação. A partir do início do Leilão, as ofertas registradas serão consideradas irrevogáveis, irretratáveis e efetivas, de modo que a aceitação da Oferta implicará a obrigação do respectivo aceitante de alienar à Ofertante as Ações objeto da aceitação, na forma e nos termos previstos neste Edital.

5. LEILÃO

- 5.1. Data e Local do Leilão. O Leilão da OPA ocorrerá no dia 16 de abril de 2012, às 16h15 ("Data do Leilão"), no Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento Bovespa da BM&FBOVESPA.
- 5.1.1. Regulamentação da BM&FBOVESPA. O Leilão observará as regras estabelecidas pela BM&FBOVESPA, devendo os Acionistas Habilitados que desejarem aceitar a Oferta preencher os requisitos para a negociação de Ações contidos no regulamento da BM&FBOVESPA.
- 5.2. Interferência no Leilão.
- 5.2.1. OPA Concorrente. Será permitida a interferência na Oferta, desde que: (i) tal interferência seja na forma de uma Oferta Pública de Aquisição de Ações Concorrente ("OPA Concorrente"); (ii) a OPA Concorrente seja registrada na CVM, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 361; (iii) a OPA Concorrente siga os mesmos critérios e procedimentos estabelecidos na presente Oferta; (iv) a primeira interferência compradora seja realizada com preço pelo menos 5% (cinco por cento) superior ao Preço da Oferta; e (v) a interferência tenha por objeto o lote total, nos termos do artigo 12, inciso II da Instrução CVM 361.
- 5.3. Procedimento das Corretoras. Até as 13:00h da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados na forma do item 4.1.1 deste Edital comunicarão à BM&FBOVESPA a quantidade de Ações detidas pelos Acionistas Habilitados que serão por elas representados no Leilão, registrando a ordem de venda, caso aplicável, no Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento Bovespa da BM&FBOVESPA, sob o código AMPI3L.
- 5.4. Liquidação Financeira da Oferta. A liquidação financeira da Oferta será realizada na modalidade de liquidação bruta, conforme definido nos Procedimentos Operacionais da BM&FBOVESPA, que não atua como contraparte central garantidora da operação. A BM&FBOVESPA ficará encarregada de efetuar os pagamentos aos respectivos agentes de custódia, aos quais caberá entregar os recursos, integralmente, aos Acionistas Habilitados aceitantes da Oferta.

- 5.4.1. **Garantia de Liquidação.** A liquidação financeira da Oferta será garantida pela Instituição Intermediária, na forma do artigo 7º, parágrafo 4º da Instrução CVM 361, e de acordo com o contrato de intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária, a Corretora da Ofertante e a Ofertante em 22 de dezembro de 2011.
- 5.5. **Custos, Comissão de Corretagem e Emolumentos.** Os custos de emolumentos da BM&FBOVESPA e taxas de liquidação da Câmara de Liquidação da BM&FBOVESPA relativos à compra das Ações serão pagos pela Ofertante, sendo que os aplicáveis à venda das Ações serão suportados pelo respectivo vendedor. As despesas com a realização do Leilão, tais como emolumentos e outras taxas estabelecidas pela BM&FBOVESPA e/ou pela Câmara de Liquidação da BM&FBOVESPA, cumprirão às tabelas vigentes na Data do Leilão e às demais disposições legais em vigor.
- 5.6. **Representação no Leilão.** A Ofertante será representada no Leilão pela Corretora da Ofertante.
- 6. MANIFESTAÇÃO DOS ACIONISTAS SOBRE O CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA**
- 6.1. **Manifestação dos Acionistas sobre o Cancelamento de Registro.** De acordo com o parágrafo 1º do artigo 22 da Instrução CVM 361, todo e qualquer Acionista que pretenda participar do Leilão ou dissentir do Cancelamento de Registro, bem como o Acionista que pretenda manifestar concordância expressa com o Cancelamento de Registro, deverá credenciar, até a véspera da Data do Leilão, uma Corretora para representá-lo no Leilão, nos termos do item 4.1 acima.
- 6.2. **Formulário de Cancelamento.** Os Acionistas Habilitados poderão manifestar-se por meio do preenchimento de um formulário específico preparado e disponibilizado no endereço eletrônico da Instituição Intermediária (www.itaubba.com.br/português/atividades/prospectos.asp - neste site acessar em "Formulário de Cancelamento") ou da Companhia (www.amplainvestimentos.com.br - neste site acessar "Informações aos Acionistas e Debenturistas", em seguida acessar "Oferta Pública") ou, ainda, nos endereços da Instituição Intermediária, da Ofertante ou da Companhia indicados no item 13.1 abaixo ("**Formulário de Cancelamento**"). Adicionalmente, o Formulário de Cancelamento poderá ser solicitado pelos Acionistas Habilitados mediante pedido específico enviado à Instituição Intermediária por fac-símile, correio eletrônico, correio ou portador, para os endereços ou números indicados no item 13.1 abaixo, devendo o Acionista Habilitado solicitante indicar no respectivo pedido o número de fac-símile ou endereço eletrônico para onde o Formulário de Cancelamento requisitado deve ser encaminhado. Os Formulários de Cancelamento assim solicitados serão enviados pela Instituição Intermediária ao Acionista solicitante no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento da respectiva solicitação. A Instituição Intermediária não ficará responsável pela eventual falta de prazo dos Acionistas para preenchimento do Formulário de Cancelamento, sendo certo que solicitações de envio de Formulários de Cancelamento recebidas pela Instituição Intermediária em menos de 3 (três) dias úteis antes da Data do Leilão poderão não ser atendidas a tempo de o Acionista solicitante preencher o Formulário de Cancelamento e enviá-lo para a Corretora que representará o Acionista Habilitado, nos termos do item 6.2.1. abaixo.

- 6.2.1 Preenchimento do Formulário de Cancelamento. Observado o disposto nos itens 6.3.1 e 6.3.2 abaixo, o Formulário de Cancelamento deverá ser preenchido por completo e assinado, em duas vias, pelo respectivo Acionista Habilitado ou procurador devidamente habilitado por procuração com firma reconhecida. O Acionista Habilitado ou seu procurador deverá assinalar no Formulário de Cancelamento a concordância de tal Acionista Habilitado com o Cancelamento de Registro. Constará, ainda, do Formulário de Cancelamento declaração de que o Acionista Habilitado está ciente de que suas Ações ficarão indisponíveis até a Data de Liquidação e de que, após o Cancelamento de Registro, não poderá alienar suas Ações na BM&FBOVESPA. Após preenchido, o Formulário de Cancelamento deve ser entregue até o dia útil anterior à Data do Leilão, para a Corretora que representará o Acionista Habilitado no Leilão, conforme disposto no item 6.1 acima. As Corretoras que receberem o Formulário de Cancelamento sem a respectiva ordem de venda das Ações de titularidade dos Acionistas Habilitados encaminharão ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA, até as 13h00 da Data do Leilão, a declaração com a quantidade de Ações de Acionistas Habilitados por ela representados que estejam nesta condição.
- 6.3. **Procedimentos para Aceitação ou Recusa do Cancelamento de Registro.** Os Acionistas Habilitados poderão aceitar ou recusar o Cancelamento de Registro mediante a adoção de um dos procedimentos abaixo.
- 6.3.1 Acionistas Habilitados Concordantes com o Cancelamento de Registro. De acordo com o inciso I do artigo 21 da Instrução CVM 361, os Acionistas Habilitados que desejarem concordar com o Cancelamento de Registro deverão:
- (i) vender uma ou mais Ações de sua titularidade no Leilão, independentemente de qualquer outra manifestação sobre o Cancelamento de Registro, pelo que estarão automaticamente concordando com o cancelamento de registro de que trata o artigo 21 da Lei 6.385/76, não havendo necessidade de nenhum procedimento adicional; ou
 - (ii) não desejando vender qualquer Ação de sua titularidade no Leilão, assinalar no Formulário de Cancelamento sua concordância expressa com o Cancelamento de Registro, observado o disposto no item 6.2 deste Edital.
- 6.3.2 Acionistas Habilitados Discordantes do Cancelamento de Registro. De acordo com o inciso II do artigo 21 da Instrução CVM 361, os Acionistas Habilitados que desejarem dissentir do Cancelamento de Registro deverão, nos termos do parágrafo 4º do artigo 22 da Instrução CVM 361, abster-se de vender qualquer Ação de sua titularidade no Leilão, não havendo a necessidade de qualquer procedimento adicional.
- 6.4. **Alienação de Ações após o Leilão.** Será facultado aos (i) Acionistas Habilitados que não venderem qualquer Ação de sua titularidade no Leilão ou (ii) Acionistas que não tenham se habilitado para o Leilão, vender suas Ações após a realização do Leilão, observado o disposto no item 11.2 deste Edital.

7. LAUDO DE AVALIAÇÃO

- 7.1. **Avaliação:** A PricewaterhouseCoopers Corporate Finance & Recovery Ltda., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Francisco Matarazzo, 1400, Torre Torino, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.487.514/0001-37 e filial na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Caiapós, 243, 1º andar, conjunto C, Centro Empresarial Tamboré, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.487.514/0002-18 ("Avaliador"), preparou um Laudo de Avaliação da Companhia, datado de 28 de outubro de 2011, em observância ao disposto no Anexo III da Instrução CVM 361 ("Laudo de Avaliação"). O quadro abaixo apresenta as metodologias utilizadas no Laudo de Avaliação e os respectivos valores por lote de mil Ações da Companhia.

	Resumo dos Valores Apresentados (Critérios)	Valor por Lote de mil Ações (R\$)
(i)	Preço médio ponderado das ações da Companhia nos 12 meses imediatamente anteriores à data de divulgação do primeiro fato relevante (5.8.2011).	29,18
(ii)	Preço médio ponderado das ações da Companhia no período entre a data de divulgação do primeiro fato relevante (5.8.2011) e a data do Laudo de Avaliação.	25,17
(iii)	Preço médio ponderado das ações da Companhia calculado com base no preço médio ponderado das ações ordinárias de emissão da Companhia Energética do Ceará – Coelce nos 12 meses imediatamente anteriores à data de divulgação do primeiro fato relevante (5.8.2011).	24,99
(iv)	Preço médio ponderado das ações da Companhia calculado com base no preço médio ponderado das ações ordinárias de emissão da Companhia Energética do Ceará – Coelce no período entre a data de divulgação do primeiro fato relevante (5.8.2011) e a data do Laudo de Avaliação.	28,00
(v)	Valor Patrimonial da Companhia (data base 30 de junho de 2011).	18,30
(vi)	Valor Econômico das ações da Companhia calculado com base nas análises de múltiplos de mercado da Companhia através dos dados operacionais da Companhia Energética do Ceará – Coelce (data base 30 de junho de 2011) – EV/EBITDA ¹ .	27,98
(vii)	Valor Econômico das ações da Companhia calculado com base nas análises de múltiplos de mercado da Companhia através dos dados operacionais da Companhia Energética do Ceará – Coelce (data base 30 de junho de 2011) – EV/EBITDA Ajustado ² .	26,64
(viii)	Valor Econômico das ações da Companhia calculado com base na metodologia de Fluxo de Caixa Descontado.	Mínimo / Máximo 51,88 / 57,64
(ix)	Média de Preço das ações da Companhia calculado com base na avaliação dos especialistas do mercado sobre as ações ordinárias de emissão da Companhia Energética do	29,24

¹ Múltiplos calculados com base nos EBITDAs dos últimos 12 meses (até a data-base de 30/06/2011) divulgados pelas empresas comparáveis.

² Múltiplos calculados com base nos EBITDAs ajustados dos últimos 12 meses (até a data-base de 30/06/2011) divulgados pelas empresas comparáveis.

	Ceará – Coelce.	
(x)	Preço pago pelas ações da Companhia de titularidade da EDP, fixado no Contrato de Compra e Venda de Ações.	21,90
	Valor das ações da Companhia calculado com base no método de avaliação escolhido na forma do Laudo de Avaliação (item (viii) acima).	Mínimo / Máximo 51,88 / 57,64

- 7.2. **Disponibilidade do Laudo de Avaliação.** O Laudo de Avaliação mencionado no item 7.1 acima, contendo todas as premissas e informações utilizadas na sua elaboração (vide páginas 4 a 6, 59 e 60 do Laudo de Avaliação), está disponível para análise por partes interessadas nas sedes da Ofertante, da Companhia, da Instituição Intermediária, da BM&FBOVESPA e da CVM, bem como acessível em português nos sites www.amplainvestimentos.com.br (neste site acessar "Informações aos Acionistas e Debenturistas", em seguida acessar "Oferta Pública"); www.cvm.gov.br (neste site acessar o link "OPA", em seguida acessar a divisão "registradas" do ano de 2012, acessar "Ampla Investimentos e Serviços S.A.") e www.bmfbovespa.com.br (neste site acessar o "mercados", em seguida acessar "Leilões" e, em seguida "bolsa de valores").
- 7.3. **Premissas e Informações.** As premissas e informações utilizadas na elaboração do Laudo de Avaliação foram baseadas: (i) nas Demonstrações Financeiras auditadas da Companhia apresentadas à CVM referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2009 e 2010 e nas Informações Trimestrais do primeiro e segundo trimestres de 2011 da Companhia; (ii) nas Demonstrações Financeiras auditadas da Companhia Energética do Ceará – Coelce ("Coelce") apresentadas à CVM referentes aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2009 e 2010 e nas Informações Trimestrais do primeiro e segundo trimestres de 2011 da Coelce; e (iii) em informações gerenciais fornecidas pela Companhia e pela Ofertante, dentre outras premissas detalhadas nas páginas 36 a 46 do Laudo de Avaliação.
- 7.4. **Declarações.** O Avaliador, responsável exclusivo pela elaboração do Laudo de Avaliação, declarou no Laudo de Avaliação que (i) nenhum de seus sócios possui qualquer interesse financeiro na Ampla; (ii) nenhum dos profissionais do Avaliador que participou da elaboração do Laudo de Avaliação detém qualquer participação acionária na Ampla; (iii) não há qualquer conflito de interesse que diminua a independência necessária do Avaliador para o desempenho de suas funções no contexto da elaboração do Laudo de Avaliação; (iv) o Avaliador, em conjunto com as demais empresas PricewaterhouseCoopers no Brasil, não foi remunerado pela Ampla ou pela Ofertante por quaisquer serviços nos últimos 12 meses anteriores à execução deste Laudo de Avaliação; (v) com relação às demais empresas envolvidas na Oferta, neste mesmo período, o conjunto de empresas PricewaterhouseCoopers no Brasil faturou R\$51.175,46 (cinquenta e um mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) da Endesa Brasil S.A.; (vi) a remuneração do Avaliador referente à elaboração do Laudo de Avaliação foi definida em R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) e em R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) referente à avaliação da Ampla Energia e Serviços S.A., sendo que a Ofertante reembolsará todas as despesas do Avaliador relacionadas à elaboração deste Laudo de Avaliação, tais como despesas de passagens aéreas, transporte, alimentação, gráfica, comunicação, dentre outras; (vii) o Avaliador declara que não sofreu qualquer influência da administração da Ampla ou da Ofertante no decorrer dos trabalhos, no sentido de alterar nossa condição de independência ou os resultados aqui apresentados; e (viii) o processo de aprovação interna do Laudo de Avaliação incluiu a revisão metodológica e de cálculos pela

liderança da equipe envolvida no trabalho, incluindo os sócios responsáveis pela avaliação.

- 7.5. **Avaliação Independente**. Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada Acionista deve fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital e decidir, conforme seu próprio julgamento, sobre a conveniência e o interesse em alienar suas respectivas Ações nos termos da presente Oferta.
- 7.6. **Revisão do Preço de Aquisição**. O prazo para Acionistas titulares de, no mínimo, 10% das Ações em Circulação requererem aos administradores da Companhia a convocação de assembleia especial de acionistas titulares de Ações em Circulação para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia, pelo mesmo ou por outro critério, de acordo com o que dispõe o artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações e com o procedimento estabelecido no artigo 24 da Instrução CVM 361, encerrou-se em 18 de novembro de 2011, 15º dia subsequente à data de disponibilização do Laudo de Avaliação, ocorrida em 3 de novembro de 2011, sem que a Companhia tivesse recebido qualquer solicitação de convocação de assembleia especial de revisão.

8. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

- 8.1. **Sede Social e Domicílio**. A Ampla é uma sociedade anônima de capital aberto, com sede e domicílio na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na praça Leoni Ramos, nº 01, parte, São Domingos, e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º07.809.905/0001-56, com seu Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE n.º 3330027770-6.
- 8.2. **Objeto Social**. O objeto social da Companhia é (i) estudar, planejar, projetar, construir e explorar os sistemas de produção, transmissão, transformação, distribuição e comércio de energia elétrica, bem como serviços correlatos que lhe tenham sido ou venham a ser concedidos, por qualquer título de direito, podendo administrar e/ou incorporar outros sistemas de energia, prestar serviços técnicos de sua especialidade, organizar subsidiária, ou incorporar outras empresas e praticar os demais atos necessários à consecução de seus objetivos; (ii) participar de pesquisas vinculadas ao setor energético, notadamente nas áreas de geração, transmissão e formação de pessoal técnico e a preparação de operários qualificados, através de programas de treinamento e cursos especializados; (iii) participar de organizações regionais, nacionais e internacionais, voltadas ao planejamento, operação, intercâmbio técnico e desenvolvimento empresarial, relacionadas com a área de energia elétrica; (iv) participar de outras empresas do setor elétrico como sócia ou acionista, inclusive no âmbito de programas de privatização, no Brasil e no exterior; e (v) prestar serviços de qualquer natureza, por si ou sob regime de subcontratação, a concessionárias, permissionárias ou autorizadas do serviço de energia elétrica e também a clientes destas, inclusive aqueles direta e/ou indiretamente relacionados ou inerentes às atividades de energia elétrica, sejam principais, acessórios ou inerentes a tais atividades.

8.3. **Histórico da Companhia e Atividades Desenvolvidas**

8.3.1 **Histórico da Companhia:** A Companhia foi constituída em 29 de dezembro de 2005, resultado de cisão parcial do patrimônio da Ampla Energia e Serviços S.A., com o objetivo de implementar a desverticalização das atividades de geração e distribuição de energia elétrica desenvolvidas pela Ampla Energia e Serviços S.A., de acordo com o determinado pela Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e aprovado pela ANEEL, através da Resolução Autorizativa nº 314, de 12 de setembro de 2005.

8.3.2 **Breve Descrição das Atividades da Companhia:** Participar do capital social da Companhia Energética do Ceará - Coelce.

8.4. **Capital Social.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, nesta data, é de R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), dividido em 12.000.000.000 de ações ordinárias.

8.5. **Composição Acionária**

8.5.1 **Anterior à Conclusão da Aquisição das Ações pela Ofertante.** Em 30 de setembro de 2011, antes da conclusão da aquisição das 924.436.885 ações ordinárias de emissão da Companhia de titularidade da EDP, a composição acionária e distribuição do capital social da Companhia era a seguinte:

	Ações Ordinárias	%
Acionistas Controladores	11.031.970.598	91,94%
Pessoas Vinculadas	29	0,00%
Tesouraria	0	0%
Total de Ações em Circulação	968.029.373	8,06%
Total Geral	12.000.000.000	100%

8.5.2 **Após a Conclusão da Aquisição das Ações pela Ofertante.** Em 4 de outubro de 2011, após conclusão da aquisição das 924.436.885 ações ordinárias de emissão da Companhia de titularidade da EDP, a composição acionária e distribuição do capital social da Companhia passou a ser a seguinte:

	Ações Ordinárias	%
Acionistas Controladores	11.956.407.483	99,64%
Pessoas Vinculadas	29	0,00%
Tesouraria	0	0%
Total de Ações em Circulação	43.592.488	0,36%
Total Geral	12.000.000.000	100%

8.6. Indicadores Econômico-Financeiros da Ampla

	Exercício Encerrado em:			Período de Seis Meses Encerrado em:
	31.12.2008 ³	31.12.2009 ⁴	31.12.2010 ⁵	30.06.2011 ⁶
Capital Social Realizado (R\$ mil)	120.000	120.000	120.000	120.000
Patrimônio Líquido Consolidado (R\$ mil)	1.206.711	1.300.932	1.474.861	1.512.718
Receita Líquida Consolidada (R\$ mil)	1.915.044	2.419.287	2.849.706	1.279.081
Resultado Consolidado antes do Resultado Financeiro e dos Tributos (R\$ mil)	445.506	496.039	618.901	285.239
Lucro Líquido Consolidado (antes da participação de Acionistas não Controladores em 31/12/2008) (R\$ mil)	238.884	330.329	395.233	204.926
Total do Passivo Consolidado + Patrimônio Líquido Consolidado (R\$ mil)	3.270.035	3.145.045	3.416.569	3.573.795
Passivo Circulante Consolidado (R\$ mil)	1.267.476	916.901	1.212.251	1.321.742
Passivo Não Circulante Consolidado (R\$ mil)	795.848	927.212	729.457	739.335
Ações em Tesouraria (mil)	-	-	-	-
Lucro Líquido Consolidado por Ação (R\$)	0,01991	0,02753	0,03294	0,01710
Valor Patrimonial Consolidado por Ação (R\$)	0,10056	0,10841	0,12291	0,12606
(Passivo Circulante Consolidado + Passivo Não Circulante Consolidado) / Patrimônio Líquido Consolidado (%)	170,99%	141,75%	131,65%	136,25%
Lucro Líquido Consolidado do Período / Patrimônio Líquido Consolidado (%)	19,80%	25,39%	26,80%	13,55%
Lucro Líquido Consolidado do Período / Receita Líquida Consolidada (%)	12,47%	13,65%	13,87%	16,02%

³De acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil em 31/12/2008 (dados retirados da DFP data-base de 31/12/2009). Constam das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, referente ao exercício social de 2010, os seguintes indicadores econômico-financeiros do exercício social de 2008, calculados de acordo com as normas do IFRS: (i) patrimônio líquido consolidado; (ii) total do passivo consolidado e patrimônio líquido consolidado da Ampla; (iii) passivo circulante consolidado; e (iv) passivo não circulante consolidado. As demonstrações financeiras consolidadas da Companhia, referentes ao exercício social de 2010, podem ser consultadas no link <http://amplainvestimentos.com.br/inicio/?cat=14>.

⁴De acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRs) emitidas pelo International Accounting Standards Board IASB e as práticas contábeis adotadas no Brasil nas respectivas datas.

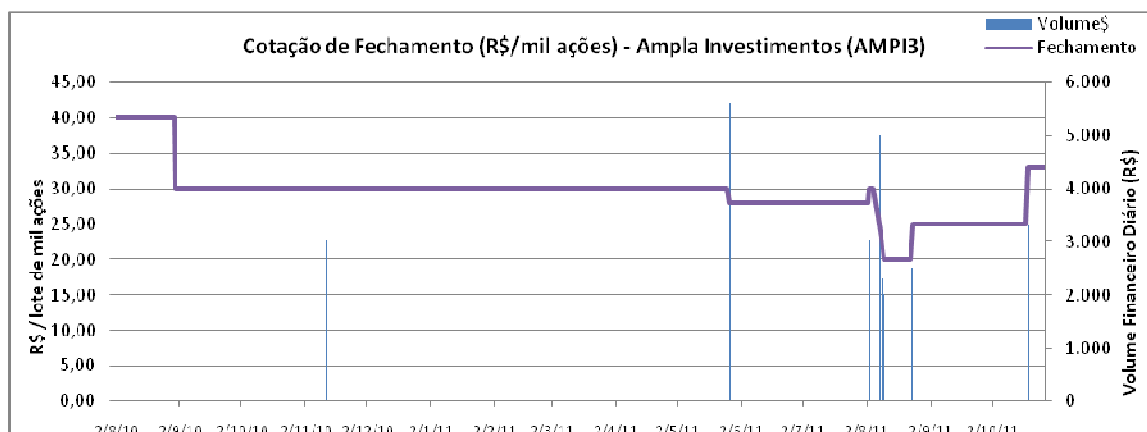
⁵De acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRs) emitidas pelo International Accounting Standards Board IASB e as práticas contábeis adotadas no Brasil nas respectivas datas.

⁶De acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRs) emitidas pelo International Accounting Standards Board IASB e as práticas contábeis adotadas no Brasil nas respectivas datas.

Lucro Líquido Consolidado do Período / Capital Social Realizado (%)	199,07%	275,27%	329,36%	170,77%
---	---------	---------	---------	---------

8.7. Negociação com Ações de Emissão da Ampla na BM&FBOVESPA

Movimentação com base nas ações ordinárias de emissão da Ampla



8.7.1. O preço médio ponderado de cotação das Ações na BM&FBOVESPA, no período compreendido entre a data de divulgação da pretensão da Ofertante em promover a OPA (5 de agosto de 2011) e os 12 meses anteriores, equivale a R\$29,18 por lote de mil Ações.

8.7.2. O preço médio ponderado de cotação das Ações na BM&FBOVESPA no período compreendido entre a data de divulgação da pretensão da Ofertante em promover a OPA (5 de agosto de 2011) e a data do Laudo de Avaliação equivale a R\$25,17 por lote de mil Ações.

8.8. Informações Históricas sobre Dividendos para os Exercícios de 2009 e 2010

Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio		
	2009	2010
Dividendos referentes ao lucro do respectivo ano (R\$)	11.000.000,00	12.265.381,76
Dividendos/ação (R\$/mil Ações)	0,9167	1,0221

8.9. **Registro Atualizado.** O registro em nome da Companhia, de que trata o Artigo 21 da Lei 6.385/76, bem como as informações referentes ao registro da Companhia encontram-se atualizados até a presente data.

9. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE

9.1. **Sede Social e Domicílio.** A Ofertante é uma companhia com sede na Cidade de Madri, Espanha, na Calle Ribera del Loira, 60, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.708.231/0001-78, controladora indireta da Ampla.

- 9.2. **Objeto Social, Setores de Atuação e Atividades Desenvolvidas.** A Ofertante tem por objeto social, entre outros, a participação no capital social de sociedades não residentes no território espanhol (atividades de *holding*).
- 9.3. **Histórico da Ofertante e Atividades Desenvolvidas.** A Ofertante foi constituída no ano de 1998, sob a denominação de Endesa Internacional S.A. Em 27 de junho de 2008, sua denominação foi alterada para Endesa Latinoamérica S.A. A Ofertante é controlada 100% pela Endesa S.A., a qual, por sua vez, é controlada 92,06% pela Enel Energy Europe, S.L. A Ofertante é o veículo de investimento da Endesa S.A. na América Latina.
- 9.4. **Valores Mobiliários da Companhia detidos pela Ofertante e Pessoas Vinculadas.** A Ofertante e pessoas vinculadas à Ofertante detêm 99,64% das ações ordinárias de emissão da Ampla, na data deste Edital. A Ofertante e essas pessoas vinculadas não detêm, na data deste Edital, quaisquer outros valores mobiliários de emissão da Ampla. Para os fins deste Edital, "pessoas vinculadas" tem o significado estabelecido na Instrução CVM 361.
- 9.4.1 **Negociações Privadas Recentes com Ações da Companhia.** Exceto pela transferência de uma ação ordinária da Companhia para membro do conselho de administração, nos 12 meses anteriores à data deste Edital, a Ofertante e pessoas a ela vinculadas realizaram, por meio de negociações privadas, as seguintes aquisições e alienações de ações de emissão da Ampla:

Data	Evento	Ações	%	Preço por Lote de mil Ações (R\$)
4.10.2011	Aquisição pela Ofertante da totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia de titularidade da EDP.	924.436.885	7,70	21,90

- 9.5. **Empréstimos de Valores Mobiliários da Companhia.** A Ofertante e pessoas a ela vinculadas não eram, na data deste Edital, parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Ampla.
- 9.6. **Derivativos referenciados em Valores Mobiliários da Companhia.** A Ofertante e pessoas a ela vinculadas não estavam, na data deste Edital, expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Ampla.
- 9.7. **Contratos e demais Atos Jurídicos relativos a Valores Mobiliários da Companhia.** A Ofertante e pessoas a ela vinculadas não eram parte, na data deste Edital, a nenhum contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Ampla, exceto pelo Contrato de Compra e Venda de Ações.
- 9.8. **Operações com Partes Relacionadas.** Exceto pelo Contrato de Compra e Venda de Ações, não foram celebrados nos últimos seis meses quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou outros atos jurídicos similares entre a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas e a Ampla, seus administradores ou acionistas titulares de ações representando mais de 5% das Ações em Circulação ou qualquer pessoa vinculada a essas pessoas. As operações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais

ou consolidadas da Ampla estão descritas no item 16 do Formulário de Referência da Ampla arquivado na CVM.

10. DECLARAÇÕES DA OFERTANTE E DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

10.1. A Ofertante declara que:

- (i) à exceção das Ações, não há outros valores mobiliários de emissão da Companhia no Brasil que tenham sido ofertados e que estejam atualmente em circulação;
- (ii) desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não revelados ao público que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das Ações;
- (iii) é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 7º da Instrução CVM 361; e
- (iv) não há qualquer acordo ou contrato regulando o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da Companhia que tenha como parte a Ofertante que não tenha sido objeto de divulgação pública.

10.2. A Instituição Intermediária declara que:

- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes;
- (ii) prestou, no passado, presta, atualmente, e poderá vir a prestar, em conjunto com suas subsidiárias ou quaisquer sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico, diversos serviços de banco de investimento, assessoria financeira, operações de crédito e outros serviços relacionados à Ofertante, à Companhia e suas subsidiárias ou sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico destas, pelos quais foram e pretendem ser remunerados; e
- (iii) nem ela, nem seu controlador, nem pessoas a ela vinculadas (conforme definido pela Instrução CVM 361) (a) são titulares de ações ordinárias de emissão da Ampla; (b) tem sob sua administração discricionária ações ordinárias de emissão da Ampla; (c) são parte a contratos de empréstimo de valores mobiliários de emissão da Ampla ou estão expostas a derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Ampla; e (d) são parte ou beneficiários de quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou quaisquer outros atos jurídicos dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Ampla.

11. OBRIGAÇÕES SUPERVENIENTES

11.1. Obrigação Adicional decorrente de Eventos Societários Específicos Subsequentes.

A Ofertante concorda em pagar aos titulares de Ações que aceitarem a OPA a diferença a maior, se houver, entre: (i) o Preço de Aquisição, atualizado pela taxa SELIC (conforme definido na Instrução CVM 361 e assumindo-se 252 dias por ano), calculado *pro rata die* desde a Data de Liquidação até a data na qual o pagamento do referido valor for devido (atualizado de acordo com as alterações no número de ações resultantes de bonificações, desdobramentos, agrupamentos e conversões), e (ii) o preço por Ação que seria devido, ou que possa ser devido, em caso de ocorrência, dentro do período de um ano a contar da Data do Leilão, de (a) fato que imponha ou venha a impor a realização de oferta pública obrigatória de aquisição de Ações, nos termos do artigo 2º da Instrução CVM 361, ou (b) evento societário que permitiria o exercício do direito de recesso por Acionistas que aceitarem a Oferta, caso eles ainda fossem Acionistas da Companhia na data de tal evento societário, e discordassem da deliberação que aprove a realização de qualquer evento societário que permita o exercício de referido direito, exceto em virtude da ocorrência do evento descrito no item 11.1.1 abaixo.

11.1.1 Reorganização Societária. A Ofertante cogita estudar uma reorganização societária que poderia englobar a incorporação da Ampla por outra sociedade do seu grupo econômico, com vistas a simplificar a estrutura societária de participação indireta na Coelce pelos acionistas da Ampla e reduzir custos operacionais e administrativos.

11.2. Obrigação de Adquirir as Ações em Circulação pós-Oferta. A Ofertante, caso venha a adquirir mais de 2/3 das Ações em Circulação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da Instrução CVM 361, ficará obrigada, diretamente ou por meio de uma outra sociedade por si controlada direta ou indiretamente, a adquirir, nas condições estabelecidas neste Edital, as Ações em Circulação remanescentes, pelo prazo de três meses contados da data de realização do Leilão. O Preço de Aquisição das Ações durante este período será o preço final obtido no Leilão, ajustado pela variação da taxa SELIC (conforme definido na Instrução CVM 361 e assumindo-se 252 dias por ano), calculado *pro rata die* desde a Data de Liquidação até a data do efetivo pagamento. O prazo máximo para pagamento das Ações, a ser realizado pela Ofertante, diretamente ou por meio de uma outra sociedade por si controlada direta ou indiretamente, será de 15 dias corridos, a contar da data do exercício da faculdade pelo Acionista. A Instituição Intermediária garantirá o pagamento do preço de compra no caso de exercício da faculdade de venda a que se refere este item, nos termos do parágrafo 4º do artigo 7º da Instrução CVM 361.

11.2.1. Qualquer detentor de Ações que deseje vender suas Ações nos termos do item 11.2 acima, deverá enviar uma comunicação para o endereço da Companhia indicado no item 13.1 abaixo, juntamente com a documentação mencionada no item 4.1 acima. O procedimento a ser observado para apresentação desse pedido será disponibilizado no endereço e website da Companhia.

12. RESGATE DE AÇÕES

- 12.1. **Resgate.** Nos termos do parágrafo 5º do artigo 4º da Lei das Sociedades por Ações, terminado o prazo da Oferta, caso seja aprovado o cancelamento de registro para negociação de ações nos mercados regulamentados de valores mobiliários, nos termos do inciso II do artigo 16 da Instrução CVM 361, observado o procedimento diferenciado adotado na Oferta (descrito no item 1.4 acima), e remanescerem em circulação menos de 5% do total das ações emitidas pela Companhia, a assembleia geral de acionistas da Companhia poderá deliberar o resgate dessas ações remanescentes pelo mesmo valor praticado na Oferta, desde que seja efetuado o depósito em estabelecimento bancário autorizado pela CVM, à disposição dos titulares de tais ações, do valor de resgate, não se aplicando, neste caso, o disposto no artigo 44, parágrafo 6º, da Lei das Sociedades por Ações. O preço de resgate será acrescido de juros à taxa SELIC (conforme definido na Instrução CVM 361 e assumindo-se 252 dias por ano), ou, caso deixe de ser calculada, outra taxa que venha a substituí-la, calculado *pro rata die* desde a Data da Liquidação até a data do depósito do resgate.
- 12.2. **Depósito do Valor de Resgate.** O depósito do valor de resgate indicado no item 12.1 acima será efetuado em instituição financeira que mantenha agências aptas a realizar o pagamento aos Acionistas, no mínimo, na cidade de São Paulo e nas capitais de todos os estados do País, no prazo de até 15 dias contados da deliberação de resgate pela assembleia geral de acionistas da Companhia.
- 12.3. **Divulgação do Resgate.** A divulgação do resgate e da instituição financeira na qual serão depositados os recursos para o pagamento dessas Ações em Circulação remanescentes será realizada pela Companhia por meio de aviso de fato relevante, nos termos do inciso III do artigo 20 da Instrução CVM 361.

13. OUTRAS INFORMAÇÕES

- 13.1. **Acesso ao Edital, Laudo de Avaliação e Lista de Acionistas.** Este Edital, o Laudo de Avaliação e a lista de Acionistas da Companhia estão à disposição de qualquer pessoa interessada nos endereços abaixo da Ofertante, da Companhia, da Instituição Intermediária, da CVM e da BM&FBOVESPA, mediante a identificação e recibo assinado pela parte interessada. Alternativamente, o Laudo de Avaliação e este Edital podem ser acessados através das seguintes páginas da internet: www.amplainvestimentos.com.br (neste site acessar "Informações aos Acionistas e Debenturistas", em seguida acessar "Oferta Pública"), www.cvm.gov.br (neste site acessar o link "OPA", em seguida acessar a divisão "registradas" do ano de 2012, acessar "Ampla Investimentos e Serviços S.A.") e www.bmfbovespa.com.br (neste site acessar o "mercados", em seguida acessar "Leilões" e, em seguida "bolsa de valores").

ENDESA LATINOAMÉRICA, S.A.

Calle Ribera del Loira, 60

Madri – Espanha

AMPLA INVESTIMENTOS E SERVIÇOS S.A.

Praça Leoni Ramos, 01 - parte

Niterói – RJ

BANCO ITAÚ BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar
São Paulo – SP
Att.: Eduardo Borro/Christian Roberta Lemos

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Sete de Setembro, n.º 111, 5º andar – Rio de Janeiro – RJ
Rua Cincinato Braga, 340 – 2º, 3º e 4º andares, edifício Delta Plaza – São Paulo – SP

BM&FBOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Praça Antônio Prado, n.º 48 – 2º andar, Centro
São Paulo – SP

- 13.2. **Definição de Dia Útil.** Para os fins deste Edital, a expressão "dia útil" significa qualquer dia, exceto sábados e domingos, no qual bancos comerciais abram para a realização de operações (incluindo operações de câmbio e depósitos de moeda estrangeira) na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- 13.3. **Tratamento Fiscal da Oferta.** Os aspectos tributários da Oferta para os Acionistas não foram avaliados pela Instituição Intermediária ou pela Ofertante, que não serão responsáveis por eventuais despesas ou prejuízos deles decorrentes. Antes de aceitar a presente Oferta, recomenda-se aos Acionistas uma avaliação cuidadosa do tratamento fiscal a ela aplicável.
- 13.4. **Acionistas Domiciliados Fora do Brasil.** Os Acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta, à participação no Leilão e à venda das Ações. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais Acionistas não residentes no Brasil.
- 13.5. **Serviço de Atendimento.** O Serviço de Atendimento aos acionistas da Companhia é prestado pela Área de Relação com Investidores, pelo telefone (21) 2613-7773 ou pelo e-mail ri@ampla.com, além do canal de informações no website da Companhia.
- 13.6. **Identificação dos Assessores Legais da Ofertante e da Instituição Intermediária**

Pinheiro Guimarães - Advogados

Av. Rio Branco, 181, 27º andar
20040-918 Rio de Janeiro – RJ
Internet: www.pinheiroguimaraes.com.br

- 13.7. **Registro em Outras Jurisdições.** A Oferta não está sendo realizada, e não será realizada, direta ou indiretamente, no ou para os Estados Unidos da América, seja pelo uso do correio norte-americano ou qualquer outro meio ou instrumento norte-americano de comércio interestadual ou internacional, ou qualquer mecanismo norte-americano de negociação de valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando, a transmissão de fax, correio eletrônico, telex, telefone ou *internet*. Assim, cópias deste Edital e de quaisquer documentos relacionados à Oferta não estão sendo, e não deverão ser, com o intuito de realizar a Oferta direta ou indiretamente, no ou para os Estados Unidos da América, enviadas, transmitidas ou distribuídas no ou para os Estados Unidos da América, incluindo, mas não se limitando por representantes brasileiros ou agentes, nos

termos da Resolução nº 2.689 do Conselho Monetário Nacional e da Instrução da CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000, de qualquer Acionista cuja residência ou domicílio estiver localizado nos Estados Unidos da América. As Ações serão ofertadas no âmbito da presente Oferta apenas no Brasil, por meio de Leilão a ser realizado na BM&FBOVESPA, de acordo com os procedimentos descritos no item 5 deste Edital. A Ofertante não faz nenhuma declaração ou garantia, expressa ou implícita, acerca da conformidade da presente Oferta com qualquer lei, regra e/ou regulamento existente em outras jurisdições, exceto o Brasil.

- 13.8. **Registro pela CVM e BM&FBOVESPA:** A presente Oferta foi registrada na CVM em 7 de março de 2012, sob o n.º CVM/SRE/OPA/CAN/2012/001, tendo a BM&FBOVESPA autorizado a realização da operação em seu sistema de negociação em 7 de março de 2012.
- 13.9. **Aspectos Gerais.** Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas e declarações prospectivas. O uso de quaisquer das seguintes expressões "acredita", "espera", "pode", "poderá", "pretende" e "estima" e expressões similares têm por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da Oferta, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da Oferta e às ações esperadas da Ofertante, da Companhia e de certas terceiras partes, incluindo as Corretoras, no contexto da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na Oferta não promovam os requisitos necessários à conclusão da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pela Ofertante, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções da Ofertante contidas neste Edital, as quais podem ser provadas serem incorretas, incluem, mas não se limitam a, presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à Oferta não serão alteradas antes da conclusão da Oferta. Exceto na medida requerida pela lei, a Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA OFERTANTE OU DO PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DESTA OFERTA.

Rio de Janeiro, 15 de março de 2012

ENDESA LATINOAMÉRICA, S.A.
Ofertante

BANCO ITAÚ BBA S.A.
Instituição Intermediária



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.

